PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

Objeto (resumido): Aquisição de solução para gestão de acessos privilegiados (Privileged Access Manager - PAM)

Pedido de Esclarecimentos nº 03

Às 11:59h do dia 17 de novembro de 2020, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, o qual foi dividido em 3 (três) questões, conforme descrito a seguir:

"Questionamento 01:

(...) Venho por meio desta solicitar um pedido de esclarecimento aos itens abaixo:.

2.2.1.10.2 A solução deverá ser capaz de disponibilizar dashboards personalizáveis; - Entendemos que como o item 2.2.1.12.1.3 informa que não é possível utilizar ferramentas de terceiros para completar a solução, este item restringe a concorrência com quase todos os participantes top 5 do gartner. **Seria possível alterar para:**

2.2.1.10.2 A solução deverá ser capaz de disponibilizar dashboards?

Questionamento 02:

2.2.1.12.4.1 No momento da apresentação das propostas, todos os componentes constantes da Solução deverão possuir EOL (End-of-life) e EOS (End-of-support) anunciados para um prazo superior a 60 meses.

A Solução Cyberark funciona baseada em processo DevOps com ciclos recorrentes de atualização. Para cada versão, existe um EOL de 36 meses, porém, por todo o período de vigência do contrato, a versão da solução será atualizada, logo não existe EOS (End-of-support). Entendemos que dessa forma atendemos o item, está correto o nosso entendimento?

Questionamento 03:

2.2.1.4.4 Duplo fator de autenticação nativo;

2.2.1.4.5 Gestão de autenticação com múltiplos autenticadores simultaneamente;

2.2.1.12.1.3 Não utilizadar ferramentas de terceiros para completar a solução, ou seja, um fabricante único que atenda todas as necessidades da solução;

Entendemos que a utilização de ferramentas de terceiros não influencia na qualidade e entrega da solução. Dito isso, seria possível rever esse item já que restringe a concorrência e diminui a economicidade do certame ?(...)".

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS AO QUESTIONAMENTO nº 1:

a) Tendo em vista a manifestação técnica formal da área de Tecnologia da Informação da AgeRio, exarada na data de hoje (19/11/2020) e constante dos autos do processo

administrativo, o Termo de Referência em questão foi apresentado a representantes de diversas soluções PAM e nenhum deles apontou para irregularidades neste item. Sendo assim, a informação de que existe restrição de concorrência torna-se absolutamente questionável. Pelo exposto, o pedido não será aceito.

RESPOSTAS AO QUESTIONAMENTO nº 2:

a) Segundo a manifestação técnica formal da área de Tecnologia da Informação da AgeRio, exarada na data de hoje (19/11/2020) e constante dos autos do processo administrativo, considerando principalmente questões de segurança, o item em questão tem como objetivo garantir que a solução a ser implementada será mantida pelo fornecedor, pelo período mínimo de 60 meses. Entendemos que, apesar do processo DevOps, a Cyberark apenas garantir a manutenção pelo período de 36 meses. Em tempo, a utilização de processo DevOps não garante simplicidade em atualizações do tipo major release. Pelo exposto o entendimento não está correto.

RESPOSTAS AO QUESTIONAMENTO nº 3:

a) Considerando a manifestação técnica formal da área de Tecnologia da Informação da AgeRio, exarada na data de hoje (19/11/2020) e constante dos autos do processo administrativo, sabidamente a utilização de ferramentas de terceiros adiciona diversos riscos ao produto, dos quais pode-se citar à estabilidade e principalmente à segurança. Tendo em vista que estamos tratando da aquisição de uma solução PAM, é inadmissível qualquer tipo de risco. Sendo assim, não seria responsável alterar os itens em questão.